



Projeto de Lei n.º 825, de 1995.

"Cria o Parque Ecológico Gruta Santa Luzia, localizado no município de Mauá."

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica criado o Parque Ecológico da Gruta Santa Luzia, no município de Mauá.

Artigo 2º - Toda área em questão fica preservada, cabendo ao poder público, através de seus órgãos competentes, a fiscalização e prevenção a qualquer agressão ao meio ambiente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia, está localizada numa área de 474.036,24m², no Jardim Itapeva, em Mauá. Nesta área está situada a nascente do rio Tamanduateí, e uma vasta reserva de mata nativa, com árvores centenárias e um grande filtro para a poluição industrial.

A cidade de Mauá nos últimos tempos apresentou um grande crescimento populacional e com todas suas decorrências e suas mazelas a ocupação desordenada das áreas, incluindo a área reservada a proteção dos mananciais.

A criação do Parque Ecológico da Gruta de Santa Luzia, além de se apresentar como alternativa a preservação de uma importante área verde, também atende a reivindicação de uma importante parcela da população que procura lazer e uma convivência pacífica entre o homem e o meio ambiente.

A área situada no local denominada Sítio Itapeva, que assim descreve e caracteriza:

Tem início num ponto situado na Av. Barão de Mauá, vértice comum entre a área em questão e a quadra "22", do plano de loteamento e Arruamento Jardim Itapeva; deflete à direita e segue medindo 240,80 m, confronta nesse alinhamento com a quadra "22", Rua Herculano (Rua 11), quadra "21", Rua Pedro Brancalion (Rua 12), quadra "20", deflete à direita e segue medindo 109m, confronta nesse alinhamento com a quadra "20", Rua Rubens Massagardi, quadra "19" e Rua "18", deflete à esquerda e segue medindo 586,00m, confronta nesse alinhamento com a quadra "17", Rua "17", quadra "16" a quadra "14"; deflete à esquerda e segue medindo 721,72 m, confronta nesse alinhamento com as divisas do município de Mauá e Ribeirão Pires; deflete à direita e segue medindo 92,00 m, confronta nesse alinhamento com o remanescente da área de inscrição nº32-034-001 e a divisa do município de Ribeirão Pires; deflete à esquerda e segue medindo 56,00 m, sentido à nascente do córrego sem denominação, confronta nesse alinhamento com o remanescente da área 32-034-001; deflete à esquerda e segue medindo 670,00m seguindo o córrego sem denominação à jusante, confronta nesse alinhamento com remanescente das áreas 32-034-001, 32-035-001, 32-036-001 e 32-037-001 até atingir o caminho existente "Seis", deflete à esquerda e segue medindo 33,00 m; até atingir vértice comum entre as áreas de inscrições 32-037-001 e 32-038-001, Loteamento Jardim Camargo.

deflete à esquerda e segue medindo 252,00 m. confronta nesse alinhamento com área de inscrição 32-038-001: Jardim Camargo; deflete à direita e segue medindo 270,50 m até encontrar novamente o caminho existente "Seis", confronta nesse alinhamento com área de inscrição 32-038-001; deflete pelo caminho existente "seis", segue medindo 350,00 m, aproximadamente até atingir o caminho existente "Três", deflete à esquerda e segue medindo 135,00 m até atingir a área ocupada pelo Grupo Escolar "Jardim Adelina"; deflete à esquerda e segue medindo 71,34 m, confronta nesse alinhamento com a área ocupada pelo Grupo Escolar "Jardim Adelina"; deflete à direita e segue medindo 70,37 m, confronta nesse alinhamento com área ocupada pelo Grupo Escolar "Jardim Adelina"; deflete à direita e segue medindo 70,86 m, confronta nesse alinhamento com área ocupada pelo Grupo Escolar "Jardim Adelina"; deflete à esquerda e depois à direita medindo 357,00m, confronta nesse alinhamento com a quadra "J", Rua "05", quadra "B", Rua 03, Quadra "D", Sistema de Recreio, Rua 03 e quadra "E", do Plano de Loteamento e Arruamento "Jardim Adelina"; deflete à esquerda pela lateral da Av. Barão de Mauá, sentido Centro, medindo 360,60 m até o início desta descrição onde fecha o perímetro, delimitando uma área de aproximadamente 849.894,54 m². (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro metros e cinquenta e quatro décimos quadrados), onde se situa a Gruta Santa Luzia".

Portanto a criação do Parque Ecológico Gruta de Santa Luzia, preservará uma importante área verde e fundamentalmente a nascente do rio Tamanduatí, que atravessa a região do Grande ABC e que está totalmente poluído, ou seja, é um rio sem vida.

Por isso, apelamos aos senhores e senhoras deputados a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, em 26-10-95

a) Wagner Lino